



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2024

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 203/2024, parte integrante do Processo Administrativo nº. 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024, celebrado entre o Município de Itapecerica/MG, como CONTRATANTE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA, como CONTRATADA, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, centro, Itapecerica/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Gleyton Luiz Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 107.784.606-14, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública (Decreto Federal 93.081/86), CNPJ 16.804.692/0001-60, Praça Geraldo Correa, 40, centro, 35.550.000, Itapecerica/MG, neste ato representada por seu provedor, Dr. Doryval Moraes Rios, brasileiro, casado, médico, CPF 089.676.796-53, residente e domiciliado na cidade de Itapecerica/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Federal nº. 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 081/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do documento descritivo anexo ao contrato em epígrafe, com a inclusão do valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), a partir de fevereiro de 2025, na Planilha Orçamentária referente aos Recursos Estaduais Variáveis, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº. 5.065, de 30 de dezembro de 2024.

1.2 O mencionado contrato tem como a contratação de pessoa jurídica para prestação de ações e serviços de saúde que contemplem a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), visando garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Município de Itapecerica/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Em virtude do aditivo que está sendo feito, fica alterado o valor global do contrato original, que fica aditivado com o acréscimo de R\$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), valor este referente ao exercício de 2025 e que será pago quadrimestralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2025 pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha 494: 02.06.07.10.302.0006.1251-3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha 514: 02.06.07.10.302.0006.2158-3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha 515: 02.06.07.10.302.0006.2158-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha 520: 02.06.07.10.302.2700.2254-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapecerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

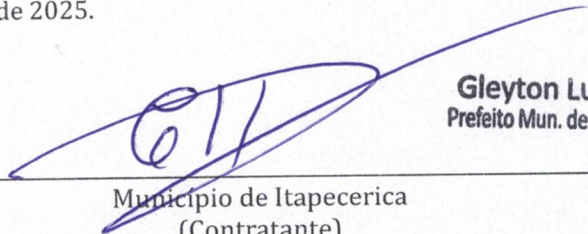


CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

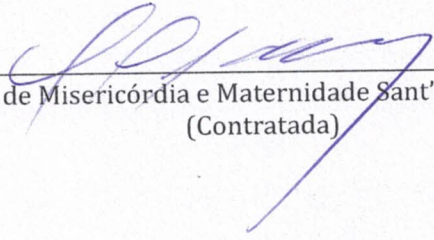
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica/MG, 20 de fevereiro de 2025.



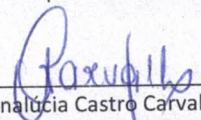
Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Mun. de Itapecerica/MG

Município de Itapecerica
(Contratante)



Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapecerica
(Contratada)

Este Aditivo foi examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.



Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
OAB/MG 89767
Assessora Jurídica



DOCUMENTO DESCRITIVO- ITENS ALTERADOS

8- RECURSOS ESTADUAIS
8.1- RECURSOS ESTADUAIS VARIÁVEIS- PÓS FIXADO

QUADRO 06- PREVISÕES RECURSO ESTADUAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR 11 MESES
*DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.977, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. Aprova as regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.	R\$ 25.044,15	PREVISÃO DE VALOR R\$ 275.485,71
**Emendas Parlamentares Estimativa	R\$ 72.727,27	PREVISÃO DE VALOR PARA 11 MESES R\$ 800.000,00
***DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº5.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS nº 5.001, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a política continuada que visa cofinanciar as Unidades de Cuidados Prolongados/Hospital de Cuidados Prolongados no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas. RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.889, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 e suas alterações,	R\$ 78.545,45	R\$ 864.000,00
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS	R\$ 176.316,87	R\$ 1.939.485,71

*** Considerando a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº5.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 que aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS nº 5.001, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a política continuada que visa cofinanciar as Unidades de Cuidados Prolongados/Hospital de Cuidados Prolongados no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas; Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.889, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 e suas alterações; Conforme disposto na resolução, o recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde em parcelas quadrimestrais conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II da Resolução. Valor anual de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio de UCP e HCP, conforme objetivo das Unidades de Cuidados Prolongados/Hospital de Cuidados Prolongados no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº5.001, de 05 de dezembro de 2024. § 4º . Os recursos previstos no caput poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos necessários ao alcance do objeto da política, e tais equipamentos, quando adquiridos, deverão ser utilizados obrigatoriamente na prestação



de serviços ao Sistema Único de Saúde.

Cumpre salientar que o acesso a esse recurso está condicionado ao efetivo repasse pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.955, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. "ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.889, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, sendo variável o valor do recurso de acordo com as faixas estabelecidas. As regras de financiamento e os respectivos valores estão dispostos nesta resolução.

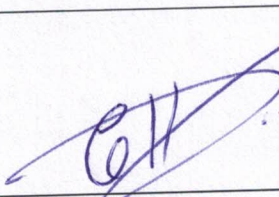
A prestação de contas deverá obedecer ao disposto no Capítulo VI do Decreto 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

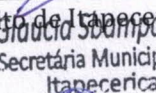
14- QUADRO SÍNTESE

14.2- RECURSOS ESTADUAIS- VARIÁVEL

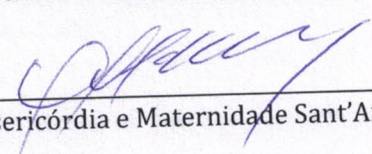
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TOTAL MENSAL	TOTAL MESES	11
VALOR PÓS-FIXADO	*DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.977, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. Aprova as regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas e dá outras providências. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.	R\$ 25.044,15	R\$ 275.485,71	
	**Emendas Parlamentares previsão	R\$ 72.727,27	R\$ 800.000,00	
	***DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº5.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS nº 5.001, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a política continuada que visa cofinanciar as Unidades de Cuidados Prolongados/Hospital de Cuidados Prolongados no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas. RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.889, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 e suas alterações,	R\$ 78.545,45	R\$ 864.000,00	
TOTAL		R\$ 176.316,87	R\$ 1.939.485,71	

Itapeçerica, 03 de fevereiro de 2025.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Mun. de Itapeçerica/MG


Graziela Stampato Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Itapeçerica - MG

Secretária de Saúde de Itapeçerica


Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapeçerica